



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 682/2023  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**ACRESCENTA O PARAGRAFO ÚNICO AO  
ARTIGO 4º DA LEI N° 606 DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 2019 QUE INSTITUIU O POLO  
EMPRESARIAL DE INDIAROBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o parágrafo único ao Art. 4º da Lei Municipal nº 606 de 19 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** .....

.....

**Parágrafo Único: A redução da alíquota do ISS e as demais isenções dos tributos municipais aplicam-se as empresas que transferirem seu domicílio fiscal para o município de Indiaroba/SE e assinarem protocolo de intensão com o objetivo de estabelecerem no Polo Empresarial criado pela Lei Municipal nº 606/2019.**

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

INDIAROBA/SE, 04 de outubro de 2023.

ADINALDO DO NASCIMENTO  
SANTOS:94484392534  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
*Prefeito Municipal de Indiaroba/SE*

Assinado de forma digital por  
ADINALDO DO NASCIMENTO  
SANTOS:94484392534  
Dados: 2023.10.04 10:51:03 -03'00'